

CONTRATO Nº. 006/2021 – CPL/PMG

CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A D FEITOSA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO, de um lado o **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA/PE**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Prefeitura Municipal da Gameleira**, com sede nesta cidade, na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.343.902/0001-47, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal o Sr. **Leandro Ribeiro Gomes de Lima**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Adalberto Medeiros, nº 81, Bairro Santo Antônio, Gameleira/PE, inscrito no RG sob o nº 6.164.225 SDS/PE, CPF nº 052.943.424-56, pela **Secretaria Municipal de Educação**, representado neste ato pelo **Secretário Municipal de Educação, o Sr Ítalo Agra de Oliveira Silva**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Amadeu Aroucha, nº 246, portador do RG nº. 5998848 SDS PE e CPF nº. 058.069.904-86, pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes**, representado neste ato pelo **Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, Romero José da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Eng. Cachoeira Lisa 104, Gameleira/PE, portador do RG nº. 7355825 SDSPE e CPF nº. 061.813.344-59, pela **Secretaria Municipal de Agricultura** representado neste ato pelo **Secretário Municipal de Agricultura, o Sr. Paulo Rogério Ribeiro da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na AV. Caetano Monteiro, 292, Gameleira/PE, portador do RG nº. 4100497 e CPF nº. 756.943.604-00, pelo **Fundo Municipal de Saúde**, representado neste pelo **Secretário Municipal de Saúde, Dr. Luiz Antônio Neves Mendes de Lima**, brasileiro, casado, Médico, portadora da Cédula de Identidade nº 1.155.982 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 128.414.554-91 e pelo **Fundo Municipal de Desenvolvimento Social**, representado neste ato pela **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Sra. Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro de Lima**, brasileira, advogada, casada, residente e domiciliada na Rua Adalberto Medeiros, 81 – Santo Antônio – Gameleira/PE, portadora do RG nº. 7009825 SDS/PE e CPF nº. 055.064.614-02, do outro lado a Empresa: **D FEITOSA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.815.150/0001-03, estabelecida na Rua Nicomedes Hartmann, nº 176, Bairro Campo Grande, Recife/PE, CEP 52.040.252, Telefone (81) 3241-5704, Email: FEITOSAFD@HOTMAIL.COM, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. **Bruno José Dias Feitosa**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliada na Rua Vitória Regia, 51, Janga, Paulista, PE, CEP 534.393.40, portador da cédula de identidade (RG) nº 5268085 SDS/PE e CPF nº 025.875.434-60, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, consoante a Lei nº. 8.666 de 21/06/93, Contratação por **Processo Licitatório nº 007/2021 e Dispensa de Licitação nº. 002/2021** têm por mútuo consenso, e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:

1.1 O objeto deste contrato é a **Contratação de empresa para locação de veículos automotivos, sem motorista e sem combustível para atender as necessidades do município da gameleira, em caráter emergencial**, conforme subitem 1.2.

1.2 ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

GABINETE DO PREFEITO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO/ ANO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 90 DIAS
5	VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA <u>Especificações Mínimas:</u> - Ano/modelo 2012; - Cor: Sólida 04 portas; 05 assentos com configuração 2+3; - Combustível Diesel ou Flex - Motorização 2.8; - Potência mínima de 163 cv; - Câmbio manual com 05 marchas à frente e uma à ré; - Direção Hidráulica; - Travas Elétricas; - Vidros Elétricos; - Ar-condicionado; - Airbag/Apoio de braço; - Bancos em revestimento em tecido; - CD player; - Capota Marítima; - Espelho retrovisor retrátil; - Volante com regulagem de Altura; - Freios à disco nas 04 rodas; - Roda padrão aro R17; - Capacidade mínima de carga de 1.000 Kg; Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN		1	UND	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00
TOTAL						R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO/ ANO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 90 DIAS
1	CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR 12M3 , ano mínimo 2012, 02 portas.	VolksWagen VW 17280 2013	1	UND	R\$ 14.300,00	R\$ 14.300,00	R\$ 42.900,00
2	VEÍCULO DE CARGA, TIPO CAMINHÃO 3/4 Especificações Mínimas: - Ano/modelo 2012; - Cor: Sólida 02 portas; 03 assentos com configuração 3+0; - Motorização 2.8; - Potência mínima de 150 cv; - Com carroceria aberta de madeira 3/4; - Capacidade mínima para 3,5 mil quilos; - Motor 4 cilindros; - Combustível diesel; - Câmbio manual com 05 marchas à frente e uma à ré; - Direção Hidráulica; - Travas Manual; - Vidros Manual; - Ar-condicionado; - Airbag; - Bancos em revestimento em tecido; - Capota Marítima; - Espelho retrovisor retrátil; - Freios à disco nas 04 rodas; - Roda padrão aro R16; - Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN	Ford F4000 2016	1	UND	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00
3	VEÍCULO CAMINHONETE PEQUENA, CABINE SIMPLES Especificações Mínimas: - Ano/modelo 2016; - Cor: Sólida 02 portas; 02 assentos com configuração 2+0; - Combustível Gasolina/Álcool; - Motorização 1.4;	Fiat Strada 2016	1	UND	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

	• Potência mínima de 85 cv; • Câmbio manual com 05 marchas à frente e uma à ré; • Direção Hidráulica; • Travas Elétricas; • Vidros Elétricos; • Ar-condicionado; • Airbag; • Bancos em revestimento em tecido; • CD player; • Capota Marítima; • Espelho retrovisor retrátil; • Freios à disco nas 04 rodas; • Roda padrão aro R14; Capacidade mínima de carga de 700 Kg; Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN						
4	CAMINHÃO BASCULANTE, TIPO "TOCO", 02 (DOIS) EIXOS <u>Especificações Mínimas:</u> • Potência mínima de 160 CV; • Cor Sólida • Capacidade de carga mínima de 6m³ (seis metros cúbicos); • Peso de carga útil mais carroceria de até 6.000 kg; • Ano de fabricação a partir de 2012; • Combustível Diesel; Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN	Volkswagen VW17280 2014	1	UND	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 33.000,00
5	VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA <u>Especificações Mínimas:</u> • Ano/modelo 2012; • Cor: Sólida • 04 portas; • 05 assentos com configuração 2+3; • Combustível Diesel ou Flex • Motorização 2.8; • Potência mínima de 163 cv; • Câmbio manual com 05 marchas à frente e uma à ré; • Direção Hidráulica;	Chevrolet S-10 2015	1	UND	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00

• Travas Elétricas; • Vidros Elétricos; • Ar-condicionado; • Airbag; • Apoio de braço; • Bancos em revestimento em tecido; • CD player; • Capota Marítima; • Espelho retrovisor retrátil; • Volante com regulagem de Altura; • Freios à disco nas 04 rodas; • Roda padrão aro R17; • Capacidade mínima de carga de 1.000 Kg; Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN						
TOTAL						R\$ 43.800,00 R\$ 131.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MO-DELO/ ANO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 90 DIAS
3	VEÍCULO CAMINHONETE PEQUENA, CABINE SIMPLES <u>Especificações Mínimas:</u> • Ano/modelo 2016; • Cor: Sólida • 02 portas; • 02 assentos com configuração 2+0; • Combustível Gasolina/ Álcool; • Motorização 1.4; • Potência mínima de 85 cv; • Câmbio manual com 05 marchas à frente e uma à ré; • Direção Hidráulica; • Travas Elétricas; • Vidros Elétricos; • Ar-condicionado; • Airbag; • Bancos em revestimento em tecido; • CD player; • Capota Marítima; • Espelho retrovisor retrátil;	Fiat Strada 2016	1	UND	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

	• Freios à disco nas 04 rodas; • Roda padrão aro R14; Capacidade mínima de carga de 700 Kg; Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN						
5	VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA <u>Especificações Mínimas:</u> • Ano/modelo 2012; • Cor: Sólida • 04 portas; • 05 assentos com configuração 2+3; • Combustível Diesel ou Flex • Motorização 2.8; • Potência mínima de 163 cv; • Câmbio manual com 05 marchas à frente e uma à ré; • Direção Hidráulica; • Travas Elétricas; • Vidros Elétricos; • Ar-condicionado; • AirbagApoio de braço; • Bancos em revestimento em tecido; • CD player; • Capota Marítima; • Espelho retrovisor retrátil; • Volante com regulagem de Altura; • Freios à disco nas 04 rodas; • Roda padrão aro R17; • Capacidade mínima de carga de 1.000 Kg; Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN	Chevrolet S-10 2015	1	UND	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00
TOTAL						R\$ 11.500,00	R\$ 34.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO/ ANO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 90 DIAS
5	VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA <u>Especificações Mínimas:</u> • Ano/modelo 2012; • Cor: Sólida	Chevrolet S-10 2015	1	UND	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

	• 04 portas; • 05 assentos com configuração 2+3; • Combustível Diesel ou Flex • Motorização 2.8; • Potência mínima de 163 cv; • Câmbio manual com 05 marchas à frente e uma à ré; • Direção Hidráulica; • Travas Elétricas; • Vidros Elétricos; • Ar-condicionado; • Airbag/Apoio de braço; • Bancos em revestimento em tecido; • CD player; • Capota Marítima; • Espelho retrovisor retrátil; • Volante com regulagem de Altura; • Freios à disco nas 04 rodas; • Roda padrão aro R17; • Capacidade mínima de carga de 1.000 Kg; Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN						
6	VEÍCULO HATCH TIPO PASSEIO 05 LUGARES <u>Especificações Mínimas:</u> • Ano/modelo 2014; • Cor: Sólida • 04 portas; • 5 assentos com configuração 2+3; • Combustível Gasolina/Álcool; • Motorização 1.0; • Potência mínima de 69 cv; • Câmbio manual com 05 marchas à frente e uma à ré; • Direção Hidráulica; • Travas Elétricas; • Vidros Elétricos; • Ar-condicionado; • Airbag; • Bancos em revestimento em tecido; • CD player; • Espelho retrovisor retrátil;	Volkswagen GOL Trendline 2017	1	UND	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00

	• Freios à disco nas 04 rodas; • Roda padrão aro R14; • Porta Mala com capacidade de 250lt; Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN						
9	VEÍCULO TIPO "BAÚ" 3/4: <u>Especificações Mínimas:</u> • Ano/modelo 2012; • Cor: Sólida; • Combustível: Diesel; • Medidas de até 2,2m de largura por 7,2m de comprimento; • Com capacidade mínima para 3,5 mil quilos; • Carroceria com baú em alumínio medindo no mínimo 5,00m e no máximo 6,00m de comprimento por 2,20m a 2,60m de altura; • Porta de carga e descarga lateral e traseira; • Motorização 1.8; • Potência mínima de 150 cv; • Câmbio manual com 05 marchas à frente e uma à ré; • Tração 4x2 • Direção Hidráulica; • Travas Manual; • Vidros Manual; • AirBag • Bancos em revestimento em tecido; • Espelho retrovisor retrátil; • Freios à disco nas 04 rodas; • Roda padrão aro R16; • Porta Mala com capacidade de 250lt Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN	Ford F-4000 2015	1	UND	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
TOTAL						R\$ 18.200,00	R\$ 54.600,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO/ ANO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 90 DIAS



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

5	VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA <u>Especificações Mínimas:</u> - Ano/modelo 2012; - Cor: Sólida 04 portas; 05 assentos com configuração 2+3; - Combustível Diesel ou Flex - Motorização 2.8; - Potência mínima de 163 cv; - Câmbio manual com 05 marchas à frente e uma à ré; - Direção Hidráulica; - Travas Elétricas; - Vidros Elétricos; - Ar-condicionado; - AirbagApoio de braço; - Bancos em revestimento em tecido; - CD player; - Capota Marítima; - Espelho retrovisor retrátil; - Volante com regulagem de Altura; - Freios à disco nas 04 rodas; - Roda padrão aro R17; - Capacidade mínima de carga de 1.000 Kg; Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN	Chevrolet S-10 2015	3	UND	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 63.000,00
	VEÍCULO HATCH TIPO PASSEIO 05 LUGARES <u>Especificações Mínimas:</u> - Ano/modelo 2014; - Cor: Sólida 04 portas; 5 assentos com configuração 2+3; - Combustível Gasolina/Álcool; - Motorização 1.0; - Potência mínima de 69 cv; - Câmbio manual com 05 marchas à frente e uma à ré; - Direção Hidráulica; - Travas Elétricas; - Vidros Elétricos; - Ar-condicionado; - Airbag;	Volkswagen GOL Tren- dline 2017	1	UND	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00

	- Bancos em revestimento em tecido; - CD player; - Espelho retrovisor retrátil; - Freios à disco nas 04 rodas; - Roda padrão aro R14; - Porta Mala com capacidade de 250lt; Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN						
7	VEÍCULO HATCH TIPO PASSEIO 07 LUGARES <u>Especificações Mínimas:</u> - Ano/modelo 2015; - Cor: Sólida 04 portas; 07 assentos com configuração 2+3+2; - Combustível Gasolina/Álcool; - Motorização 1.8; - Potência mínima de 100 cv; - Câmbio manual com 05 marchas à frente e uma à ré; - Direção Hidráulica; - Travas Elétricas; - Vidros Elétricos; - Ar-condicionado; - Airbag; - Bancos em revestimento em tecido; - CD player; - Espelho retrovisor retrátil; - Freios à disco nas 04 rodas; - Roda padrão aro R14; - Porta Mala com capacidade de 250lt Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN	Chevrolet SPIN 1.8 Ltz 2015	1	UND	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
8	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO VAN 16 LUGARES <u>Especificações Mínimas:</u> - Ano/modelo 2015; - Cor: Branco; - Combustível Diesel; - Motorização 2.0; - Potência mínima de 150 cv; 03 Portas	Renault Master 2016	1	UND	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00

• Câmbio manual com 05 marchas à frente e uma à ré; • Direção Hidráulica; • Travas Elétricas; • Vidros Elétricos nas portas dianteiras; • Ar-condicionado; • Bancos em revestimento em tecido; • Espelho retrovisor retrátil; • Roda padrão aro R16; • Freios à disco nas 04 rodas; Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN						
TOTAL						R\$ 35.700,00 R\$ 107.100,00

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO/ ANO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 90 DIAS
3	VEÍCULO CAMINHONETE PEQUENA, CABINE SIMPLES Especificações Mínimas: • Ano/modelo 2016; • Cor: Sólida • 02 portas; • 02 assentos com configuração 2+0; • Combustível Gasolina/ Álcool; • Motorização 1.4; • Potência mínima de 85 cv; • Câmbio manual com 05 marchas à frente e uma à ré; • Direção Hidráulica; • Travas Elétricas; • Vidros Elétricos; • Ar-condicionado; • Airbag; • Bancos em revestimento em tecido; • CD player; • Capota Marítima; • Espelho retrovisor retrátil; • Freios à disco nas 04 rodas; • Roda padrão aro R14; Capacidade mínima de carga de 700 Kg;	Fiat Strada 2016	1	UND	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00

	Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN						
TOTAL						R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00

- 1.3 O valor total mensal para execução dos serviços é de **R\$ 120.700,00 (Cento e vinte mil e setecentos reais)** e global de **R\$ 362.100,00 (Trezentos e sessenta e dois mil e cem reais)**, referente ao **prazo de até 90 (noventa) dias**, ou até que se conclua novo Processo Licitatório.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTATO E DA RESCISÃO ANTECIPADA

- 2.1 O prazo de vigência será de **até 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da assinatura deste contrato ou até a conclusão do processo licitatório;
- 2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo na hipótese de concluída a licitação com o mesmo objeto, considerando o tempo necessário para finalização do novo processo, considerando publicações, fases de habilitação e julgamento das propostas, recursos, adjudicação, homologação e assinatura dos contratos;
- 2.3 A rescisão, desde logo, fica acordada que será amigável, sem ônus para o município, seja a que título for pagando tão somente os serviços executados.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1 O pagamento será realizado em parcelas mensais, proporcionais à execução dos serviços, e mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pela secretaria solicitante e acompanhada do recibo e comprovações da execução dos serviços;
- 3.2 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal.
- 3.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 3.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 3.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 3.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 3.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

- 3.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas, serão utilizados recursos do município, constante na seguinte classificação orçamentária:

20 10 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0021 2027 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ORGÃO

035 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20 90 SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA E MEIO

20 122 0200 2055 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ORGÃO

470 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20 80 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

04 122 0021 2122 0000 MANUTENÇÃO DA ENTIDADE ADMINISTRATIVA DO ORGÃO

416 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20 50 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 122 0120 2963 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO – FUNDEF

149 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20 50 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 306 0121 2067 0000 PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA

165 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20 50 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 306 0121 2042 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS

162 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS

10 122 0100 2367 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

679 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

30 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0080 2924 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS

550 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 5.1 Os serviços serão prestados sob a forma de execução indireta em regime de empreitada por preço global, com base na Lei 8.666/93 – **Processo Licitatório nº 007/2021, Dispensa de Licitação nº. 002/2021.**

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

- 6.1 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e inciso II do Art. 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a CONTRATANTE poderá rescindir este contrato, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reclamação ou indenização e, sem prejuízo, a critério da CONTRATANTE, da aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei supramencionada.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 7.1 Prestar os serviços de acordo com as determinações do contratante e normas pré-estabelecidas em contrato;
- 7.2 Arcar com as despesas decorrentes da contratação, tais como:
- a) Seguros obrigatórios, regularização e licenciamento junto ao DETRAN;
 - b) Seguro "Facultativo" (Corretoras de Seguros);
 - c) Tanque de combustível na capacidade máxima, no ato da entrega do(s) veículo(s);
 - d) Arcar com a manutenção e reparo do veículo, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, balanceamento, alinhamento, etc;
 - e) Arcar com a Manutenção preventiva e corretiva do veículo envolvido na prestação dos serviços;
- 7.3 Manter a regularidade junto ao DETRAN de todos os documentos do veículo envolvido na prestação dos serviços;
- 7.4 Proceder à imediata substituição do veículo, por outro equivalente, quando por qualquer motivo o utilizado nos serviços fique impossibilitado de trafegar e/ou apresentar qualquer tipo de defeito;
- 7.5 Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;
- 7.6 Apresentar a vistoria do veículo, semestralmente, e inspeção quando solicitado, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como, das condições gerais e mecânicas do(s) veículo(s);
- 7.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste *Termo de Referência*;
- 8.3 Fiscalizar e vistoriar quando necessário o veículo utilizado na execução dos serviços.
- 8.4 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitar a substituição de veículo contratado sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato;
- 8.5 Arcar com as despesas de motorista, fornecimento de combustíveis e lubrificantes;

9.0 CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

- 9.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 9.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
 - c) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.
- 9.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

- 9.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.
- 10.2 Na execução do objeto contratual, a CONTRATADA poderá subcontratar até 70% (setenta por cento) do valor total do serviço.
- 10.3 A empresa contratada poderá subcontratar também microempresa ou empresa de pequeno porte, em atendimento ao art. 48 inciso II da Lei Complementar nº 147, de 2014.
- 10.4 A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação, pela CONTRATANTE, das exigências constantes do contrato, do edital do pregão e de seus anexos, em relação à documentação dos veículos e dos condutores dos subcontratados.
- 10.5 A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização da CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do início das atividades, a documentação dos veículos e dos condutores dos subcontratados
- 10.6 Nos casos da necessidade de subcontratação de veículos a terceiros, visando a agilidade e economia, a empresa vencedora do certame deverá dar prioridade a proprietários de veículos residentes no Município de Ribeirão.
- 10.7 Será vedada a subcontratação total do objeto.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

- 11.1 A presente contratação decorre de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob o fundamento do inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista o Memorando nº. 014/2021 assinado pelos Secretários das pastas interessadas na contratação, datado de 03 de março de 2021 e do Parecer da Assessoria Jurídica, ratificada e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em 04 de março de 2021.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

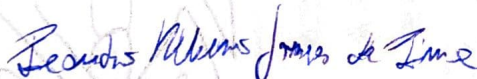
- 12.1 Faz parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obriga a CONTRATADA em todos os seus termos, a proposta apresentada.
- 12.2 A contratada se obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme determina o Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

- 12.3 Correrão por conta da Contratada quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de prejuízos causados a Contratante ou a terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato.
- 12.4 Fica eleito o foro desta cidade de GAMELEIRA/PE, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.
- 12.5 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com base no que preceitua a Lei Nº 8.666, de 21.06.93 com suas alterações posteriores e, supletivamente nas disposições de Direito Privado aplicáveis à espécie.

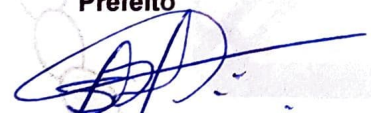
E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO de execução de serviços de limpeza urbana, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Gameleira/PE, 08 de Março de 2021.

CONTRATANTE:

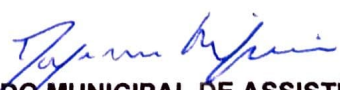

GABINETE DO PREFEITO
Leandro Ribeiro Gomes de Lima
CPF nº 052.943.424-56
Prefeito


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ítalo Agra de Oliveira Silva
CPF: 058.069.904-86
Secretária Municipal de Educação


SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Paulo Rogério Ribeiro da Silva
CPF nº 756.943.604-00
Secretário Municipal de Agricultura


SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES
Romero José da Silva
CPF nº 061.813.344-59
Secretário Municipal de Infraestrutura


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Luiz Antonio Neves Mendes de Lima
CPF: 128.414.554-91
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA GAMELEIRA
Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro de Lima
CPF nº 055.064.614-02
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CONTRATADA

D FEITOSA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ nº. 13.815.150/0001-03

Bruno José Dias Feitosa

CPF nº. 025.875.434-60

(Sócio Administrador)

TESTEMUNHAS:

Nome:

Lauran Sales do Carmo

CPF:

992.592.734-82

Nome:

Thaísia Silva de Oliveira

CPF:

126.912.214-00

